



# Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 5.219

Autoriza a aprovação de projeto de regularização de edificação residencial de propriedade da Srª Leila Cristina Della Testa Rezende.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria de Planejamento e Coordenação, a aprovar o projeto de regularização de edificação residencial da Srª Leila Cristina Della Testa Rezende, sito à rua Cerro Azul, lote 35, quadra 35, 22, Bairro Jardim dos Estados, conforme planta que fica fazendo parte integrante do processado legislativo nº 203/92.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 09 de outubro de 1992.

*Norberto*  
Eduardo Norberto Ferreira  
PRESIDENTE